



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
ESTADO DO PARANÁ

Logradouro: Elpídio dos Santos, Dona Chica, nº 541 - Telefax (46) 3245-1130  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 267 de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos municipais. Fixa o prazo de vencimento do IPTU e convenio da Coleta de Lixo juntos a SANEPAR para exercício 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 324/2009, de 29 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada em 3,73% (três ponto setenta e três por cento) a Planta Genérica de Valores do Município de Honório Serpa — Pr., tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2022 a novembro de 2023) conforme § 1º da Lei 324/2009 – “§ 1º - Os débitos tributários de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa serão atualizados pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, ou outro que substituí-los., Índice que influenciará na avaliação dos imóveis para fins de IPTU e cálculo de taxas e contribuições do Município de Honório Serpa.

Art. 2º - Fica corrigido o valor da UFM — Unidade Fiscal do Município em conformidade com o Art. 440 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar para o exercício de 2024 com o valor de R\$88,58 (oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica corrigido monetariamente o valor da Taxa de Coleta de Lixo de todas as classes de consumo, tendo reajuste de 3,73% (três ponto setenta e três por cento) tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2022 a novembro de 2023) conforme § 1º do Art. 431 da Lei 324/2009 – “§ 1º - Os débitos tributários de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa serão atualizados pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, ou outro que substituí-los. Essa atualização possui respaldo no Art. 268 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar no exercício 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
ESTADO DO PARANÁ

Logradouro: Elpidio dos Santos, Dona Chica, nº 541 - Telefax (46) 3245-1130  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

Art. 4º - Fica fixado convenio de cobrança da Taxa de Coleta de Lixo junto a Sanepar para o exercício 2024 conforme Lei 662/2015, até que outra venha a substituí-la.

Art. 5º - Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024 em conformidade com o Art. 39 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário.

§ 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP (lotes vagos) para o exercício de 2024 poderá ser efetuado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas com os seguintes vencimentos:

1º Parcela ou Cota Única 10/06/2024

2º parcela 10/07/2024

3º Parcela 12/08/2024

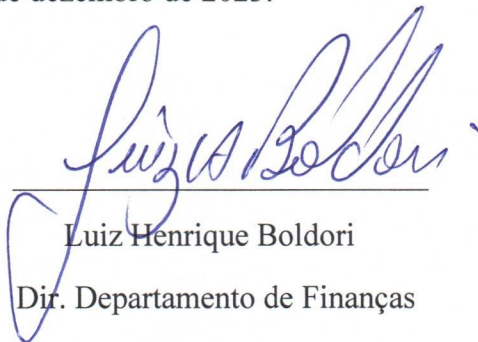
4º Parcela 10/09/2024

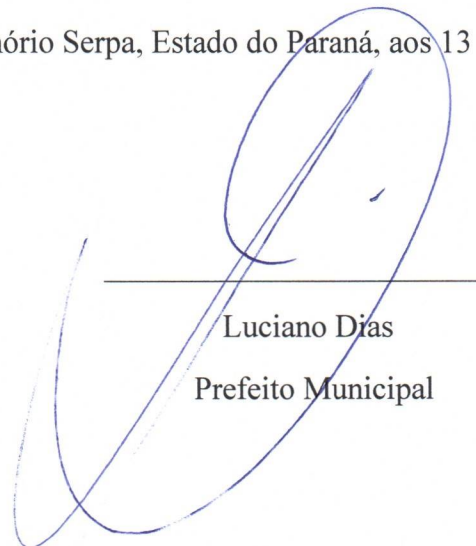
5º Parcela 10/10/2024

§ 2º. O recolhimento em cota única até o vencimento terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, porém não haverá desconto sobre o valor da COSIP.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

  
Luiz Henrique Boldori  
Dir. Departamento de Finanças

  
Luciano Dias  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 267/2023**

DECRETO Nº 267 de 12 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos municipais. Fixa o prazo de vencimento do IPTU e convenio da Coleta de Lixo juntos a SANEPAR para exercício 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 324/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada em 3,73% (três ponto setenta e três por cento) a Planta Genérica de Valores do Município de Honório Serpa — Pr., tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2022 a novembro de 2023) conforme § 1º da Lei 324/2009 – “§ 1º - Os débitos tributários de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa serão atualizados pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, ou outro que substituí-los., Índice que influenciará na avaliação dos imóveis para fins de IPTU e cálculo de taxas e contribuições do Município de Honório Serpa.

Art. 2º - Fica corrigido o valor da UFM — Unidade Fiscal do Município em conformidade com o Art. 440 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar para o exercício de 2024 com o valor de R\$88,58 (oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica corrigido monetariamente o valor da Taxa de Coleta de Lixo de todas as classes de consumo, tendo reajuste de 3,73% (três ponto setenta e três por cento) tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2022 a novembro de 2023) conforme § 1º do Art. 431 da Lei 324/2009 – “§ 1º - Os débitos tributários de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa serão atualizados pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, ou outro que substituí-los. Essa atualização possui respaldo no Art. 268 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar no exercício 2024.

Art. 4º - Fica fixado convenio de cobrança da Taxa de Coleta de Lixo junto a Sanepar para o exercício 2024 conforme Lei 662/2015, até que outra venha a substituí-la.

Art. 5º - Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024 em conformidade com o Art. 39 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário. § 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP (lotes vagos) para o exercício de 2024 poderá ser efetuado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas com os seguintes vencimentos:

1º Parcela ou Cota Única 10/06/2024

2º parcela 10/07/2024

3º Parcela 12/08/2024

4º Parcela 10/09/2024

5º Parcela 10/10/2024

§ 2º. O recolhimento em cota única até o vencimento terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, porém não haverá desconto sobre o valor da COSIP.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Amaral de Mello  
**Código Identificador:** 1172E5BC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2023. Edição 2918

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>